



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



MENSAGEM N° 41/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 41, de 01 de outubro de 2021, que **“Autoriza a cessão em Comodato para a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Ltda, de equipamento médico e cirúrgico que menciona.”**

Trata-se de um equipamento de raios-X no qual é possível produzir imagens em tempo real com até milhares de tons cinza através de geração de imagens digitais, normalmente utilizados em cirurgias em geral, urologia, ortopedia, vasculares, implantes de marca-passos entre outros procedimentos.

Os aparelhos de raios-X em arco cirúrgico utilizam intensificadores que ampliam suas leituras. Isso permite que quantidades menores de raios-X sejam utilizadas e resulta em menor exposição à radiação para o paciente e para os profissionais.

Frisa-se que o Hospital Nossa Senhora Aparecida situado neste Município de Iturama conta com 50 (cinquenta) anos de fundação, atendendo toda a região, englobando os Municípios de União de Minas, Limeira Do Oeste e Carneirinho, São Francisco de Sales, além dos Distritos de Alexandrita e Honorópolis, num total de aproximadamente 70.000 (setenta mil) habitantes, prestando na região os atendimentos públicos governamentais, atualmente SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, desde 1.972.

Ressalte-se ainda que a presente cessão evitará viagens para outros Municípios como Uberaba para fins de realização das cirurgias em que se utilizará o arco cirúrgico.

Importante destacar que atualmente encontram-se represadas aproximadamente 100 (cem) cirurgias, dentre as quais destacam-se os procedimentos neurológicos tais como hérnia de disco e ortopédicos como fraturas, artrodeses, as quais poderão/serão realizadas via SUS no Hospital Nossa Senhora Aparecida com a valiosa utilização do arco cirúrgico.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado

Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74

ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



Frisa-se que o “Hospital do Povo” não se encontra apto à realizar as cirurgias as quais se utiliza o arco cirúrgico.

Cabe ainda destacar que a manutenção de tal equipamento é dispendiosa, e ficará a cargo do Hospital/Comodatário, estando o mesmo sujeito a devolvê-lo quando notificado pelo Município/Comodante.

Portanto, latente o interesse público do presente Projeto de Lei que em muito beneficiará toda população que utiliza o serviço SUS em nosso Município.

Portanto requeiro a aprovação do presente projeto de lei de importância ao empreendedorismo dos produtores locais.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Iturama-MG, 01 de outubro de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

04/Out/2021 12:57 000717
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



PROJETO DE LEI N° 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a cessão em Comodato para a Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Ltda, de equipamento médico e cirúrgico que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato gratuito, a título precário e por tempo indeterminado, à Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Ltda, inscrita no CNPJ. sob o nº.19.109.198/0001-74, com sede na Rua Ituiutaba, nº.712, Centro, nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, CEP-38.280-00, o bem abaixo descrito:

"Um aparelho de raios-x, arco cirúrgico, pesando 650,00 Kg, adquirido através do Pregão Eletrônico n. 03/2021, Contrato n. 94/2021, conforme NF 5572.

Art. 2º São obrigações da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora Aparecida Ltda, sob pena de revogação da cessão:

I – Utilizar do bem descrito na cláusula 1º **principalmente** para atendimento das demandas públicas governamentais, SUS – Sistema Único de Saúde;

II – Obter as licenças necessárias;

III – Tomar as medidas necessárias para proteger a posse do bem descrito na cláusula 1º desta lei;

IV – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, meteorologia, acessibilidade e meio ambiente, bem como aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

V – Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem, como se seu fosse, arcando com as despesas correspondentes;

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



VI – Devolver o bem, no prazo de 30 (trinta) dias após solicitação expressa por parte do Município, sem direito a indenização;

VII–Não ceder o bem descrito no Artigo 1º no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização expressa do Município.

Art. 3º Constituem ainda causas para revogação da cessão:

I – a interrupção da atividade da instituição por prazo superior a 06 (seis) meses, sem motivo que a justifique, segundo o interesse público;

II – a extinção da instituição

Art. 4º O Município se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da presente cessão, providenciando o cadastramento do bem junto à Divisão de Patrimônio tão logo seja o bem instalado no local apropriado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e a Divisão de Patrimônio do Município de Iturama/MG, serão os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização do implemento das obrigações definidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 01 de outubro de 2021.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 16/11/2021

Presidente da Câmara

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Aprovado em 16/10/2021 discussão concluída
Por: Presidente da Câmara
Sala das Sessões em 16/10/2021
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 16/10/2021
O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina 1314 – Jardim Eldorado
Tel.: (31) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 11.111.111/0001-11
ITURAMA – MINAS GERAIS

DEFERIDO VISTA PONTO 24 HORAS (caso)
Câmara Mun. de Iturama 04/11/2021

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 16/11/2021

Presidente da Câmara

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE
18-R.end. EM 04/11/21
EM /

ORDEN DOS DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE
19-R.end. EM 16/11/21
EM /